

PROJETO DE LEI Nº 087-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para fins de devoluções de recursos vinculados a Convênios e Repasses.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, mediante Decreto do Poder Executivo, nas Leis Orçamentárias vigentes em cada exercício para fins de atender às devoluções de recursos vinculados a Convênios e Repasses firmados com os Governos Federal e Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 087-04/2016

Lajeado, 28 de abril de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, mediante Decreto do Poder Executivo, nas Leis Orçamentárias vigentes em cada exercício para fins de atender às devoluções de recursos vinculados a Convênios e Repasses firmados com os Governos Federal e Estadual.

Quando há devolução de saldo de recursos vinculados a Convênios (Federal e Estadual) é necessário o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores para abertura de crédito especial, no entanto, o prazo para devolução desses saldos é muito curto (entre 15 a 30 dias), sob pena de tornar o Município inadimplente.

Diante disso, justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei que trata de agilização de procedimento para devolução de sobra de recursos vinculados cuja execução dos convênios já foram autorizados pelo Poder Legislativo anteriormente.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe ,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.